



9698687



08020.006887/2019-31

Boletim de Serviço em 13/09/2019

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA DEE Nº 8, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019**

Institui o curso de **Atuação Policial Frente a Grupos Vulneráveis** a ser realizado na modalidade a distância pela Rede Nacional de Educação a Distância - Senasp.

O Diretor de Ensino e Estatística da SENASP- DEE/SENASP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1 de janeiro de 2019 e pela Portaria nº 78, de 27 de maio 2019, com base nos documentos constantes nos processos 08020.006887/2019-31 e 08106.006923/2018-36.

**RESOLVE:**

Art.1º Instituir o curso de **Atuação Policial Frente a Grupos Vulneráveis - APGV**, na modalidade a distância a ser desenvolvido pela Rede EaD Senasp com carga horária de 60 (sessenta) horas.

Art.2º O curso será desenvolvido de forma autoinstrucional, isto é, sem tutoria.

§1 A capacitação poderá ser executada com o auxílio de Tutoria mediante autorização da DEE em casos de justificada necessidade.

§2 Quando ministrado com Tutoria, o curso será formado por turmas compostas de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 50 (cinquenta) alunos.

§3 Quantidade de alunos divergente da estabelecida deverá ser justificada e previamente autorizadas pela Diretoria DEE, conforme estabelecido na Portaria 63/2012 - Senasp.

§4 Os tutores serão selecionados em banco de talentos da Senasp, dentre aqueles habilitados para o exercício da atividade, por meio de análise curricular e desempenho anterior de tutoria.

Art.3º Objetivo Geral do curso: Fornecer subsídios para a prestação de atendimento de qualidade a grupos vulneráveis (grupos mais suscetíveis à violação de seus direitos devido a questões ligadas a gênero, idade, condição social, deficiência e orientação sexual) a partir dos conhecimentos básicos sobre os dispositivos legais referentes a cada um destes grupos.

Art.4º Objetivos Específicos do curso:

- I - Definir grupos vulneráveis correlacionando os conceitos com Direitos Humanos;
- II - Identificar os principais grupos vulneráveis existentes em nossa sociedade;
- III - Analisar a legislação relativa à proteção dos grupos vulneráveis, tanto no Brasil como no mundo e sua relação com a atividade policial;
- IV - Apontar a atitude correta na atuação em ocorrências envolvendo integrantes desses grupos vulneráveis;
- V - Realizar abordagens e buscas, em integrantes dos grupos vulneráveis, em conformidade com os direitos humanos;
- VI - Prestar o socorro a vítimas de grupos vulneráveis, levando em consideração os cuidados que cada caso exige.

Art.5º O curso está estruturado em 06 (seis) módulos e 20 (vinte) aulas, a saber:

I - **Módulo 1 – Introduzindo a questão**

- a) Aula 1 – Grupos vulneráveis sob a ótica da segurança pública
- b) Aula 2 – As exigências aos Profissionais de Segurança Pública frente aos Grupos Vulneráveis

II - **Módulo 2 – Conceituando o tema: grupos vulneráveis e minorias**

- a) Aula 1 - Grupos Vulneráveis
- b) Aula 2 - Minorias

III - **Módulo 3 – Atuação policial e grupos vulneráveis: pessoas idosas**

- a) Aula 1 - A Situação da população idosa no Brasil
- b) Aula 2 - Violência contra pessoa idosa
- c) Aula 3 - O Estatuto do Idoso
- d) Aula 4 - Atuação policial no trato com pessoas idosas

IV - **Módulo 4 – Segurança Pública e população em situação de rua**

- a) Aula 1 - População em Situação de Rua
- b) Aula 2 - Casos: A realidade do povo vivendo na rua
- c) Aula 3 - População em situação de rua: marco legal
- d) Aula 4 - Atendimento à população de rua

V - **Módulo 5 – Atendimento policial às pessoas com deficiência**

- a) Aula 1 - Situação das Pessoas com Deficiência no Brasil
- b) Aula 2 - Legislações Importantes relacionadas a Pessoas com Deficiência
- c) Aula 3 - Como Melhorar o Atendimento às pessoas com deficiência

VI - **Módulo 6 – Atendimento policial às crianças e adolescentes**

- a) Aula 1 – Crianças e Adolescentes: definição dos termos
- b) Aula 2 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- c) Aula 3 – Violação dos Direitos Humanos em relação à Criança e ao Adolescente: dados sobre esta questão
- d) Aula 4 – Atuação policial frente a casos de violação dos direitos da criança e do adolescente
- e) Aula 5 – Legislações internacionais sobre o direito das crianças

Art.6º As informações gerais e referências bibliográficas constam em Ementa (9626627) previamente aprovada pelo Setor Pedagógico da DEE (SPED).

Parágrafo único. Alterações na Ementa ou atualizações de conteúdo deverão ser aprovadas pela Coordenação-Geral da Renaesp após análise de parecer da SPED.

Art.7º A seleção, pagamento e diretrizes para o desenvolvimento do curso encontram-se previstos na Portaria 63/2012 (9600175).

Art.8º As ações educacionais serão supervisionadas pelo Setor Pedagógico desta Diretoria.

Art.9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DEE em consonância com o Termo de Compromisso Individual que deverá ser assinado pelos profissionais designados para o exercício da tutoria.

Art.10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cravo Dórea, Diretor(a) de Ensino e Estatística - Substituto(a)**, em 13/09/2019, às 10:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9698687** e o código CRC **DD23C3BA**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.